

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos necessários à contratação de uma solução que atenda à necessidade especificada a seguir.

O objetivo principal é analisar detalhadamente essa necessidade e identificar, no mercado, a solução mais adequada para supri-la, em conformidade com as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Contratação artística da banda **THALYS RONDINELE** para apresentação durante o **31º Circuito de Velas da Barra**, evento que ocorrerá no dia **05 de outubro de 2025**, com duração aproximada de **2 horas**. A contratação será realizada por meio da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Fortim/CE, visando proporcionar entretenimento cultural de qualidade para os participantes do evento.

Detalhes da Contratação:

- **Evento:** 31º Circuito de Velas da Barra
- **Data:** 05 de outubro de 2025
- **Duração da Apresentação:** 2h00min
- **Artista Contratado:** THALYS RONDINELE
- **Organização:** Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Fortim/CE
- **Objetivo:** Garantir a realização da apresentação artística da banda THALYS RONDINELE no 31º Circuito de Velas da Barra, promovendo a valorização da cultura local e regional, além de proporcionar entretenimento de qualidade para moradores e visitantes, contribuindo para o fortalecimento do turismo e da identidade cultural do Município de Fortim/CE.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação Legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]

II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O fundamento da inexigibilidade, nesta hipótese, é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos que permitam aferir a melhor proposta para a Administração Pública, inexistindo, por consequência, substrato fático que justifique a realização de procedimento licitatório.

Contudo, mesmo nas hipóteses de inexigibilidade, o administrador público não está dispensado do dever de observar os requisitos legais e constitucionais. A contratação deve estar devidamente justificada e formalizada por meio de processo específico de inexigibilidade.

Destarte, nos termos do art. 74, inciso II, da nova Lei de Licitações, para a contratação de profissional do setor artístico, é necessário observar os seguintes requisitos:

- I. Contrato firmado pelo próprio artista ou por meio de empresário exclusivo;
- II. Consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Além desses requisitos, é imprescindível que a contratação atenda, ainda, aos dispositivos do art. 72 da mesma lei, que determina:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I. Documento de formalização da demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II. Estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III. Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V. Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI. Razão da escolha do contratado;
- VII. Justificativa de preço;
- VIII. Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

[...]

II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

[...]

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, além do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

[...]

Desse modo, frisa-se: embora inexigível o processo licitatório propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo observar um mínimo de formalidade que permita aferir o cumprimento dos requisitos legais, os quais devem estar devidamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os eventos que envolvem artistas de renome apresentam preços variados, geralmente atrelados ao destaque que o artista possui junto ao público. Isso torna os chamados “cachês” bastante diversificados, sendo esses valores respaldados pelos custos da estrutura (equipe técnica e de apoio) que acompanha o artista.

A banda **Thalys Rondinele**, por meio de sua representante exclusivo, Sr. **Pedro Paulo Carapeba Filho**, trará seu show ao município pelo valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, valor compatível com os

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS. 06
RUBRICA

custos praticados em eventos de porte e estrutura semelhantes. Tal compatibilidade é comprovada por meio dos documentos anexos, que referenciam apresentações anteriores realizadas pelo grupo em condições equivalentes à proposta atual.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objeto a empresa **THALYS RONDINELE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.237.343/0001-29, na qualidade de detentora dos direitos exclusivos de representação artística da banda **Thalys Rondinele**, visando à realização de apresentação musical ao vivo, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD
1	Contratação artística da banda THALYS RONDINELE	Cachê	01

2. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD	VALOR
01	Contratação artística da banda THALYS RONDINELE	Cachê	01	R\$ 30.000,00

6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Trata-se da contratação de uma única prestação de serviço, razão pela qual não se aplica o parcelamento da solução.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

8. ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Fortim.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O Direito da Cultura e do Entretenimento pode ser compreendido como um direito fundamental, configurando-se como uma garantia de natureza social. Ele se aplica às atividades culturais com o objetivo de assegurar o respeito às normas legais no desenvolvimento das artes, bem como de promover o acesso da sociedade à produção e fruição cultural.

Variedade Cultural e Musical: A contratação de artistas renomados e representativos no cenário musical garantirá uma diversidade cultural que atenderá aos diferentes gostos e preferências do público. A pluralidade de estilos e gêneros musicais proporcionará uma experiência rica e envolvente para os munícipes e visitantes que participarão da celebração.

Celebração da Identidade Cultural: A presença de artistas musicais que incorporam elementos da cultura regional enriquecerá o 31º Circuito de Velas da Barra, proporcionando uma conexão mais profunda com a identidade cultural da comunidade. A valorização das tradições locais, por meio da música, promoverá um senso de pertencimento e orgulho entre os participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS. 07
RUBRICA

Atração de Público e Visibilidade: A reputação e a popularidade dos artistas musicais escolhidos certamente atrairão um público expressivo, contribuindo para o prestígio do evento. Além disso, a presença desses artistas pode gerar cobertura midiática, aumentando a visibilidade do 31º Circuito de Velas da Barra e, conseqüentemente, atraindo ainda mais participantes e turistas.

Estímulo ao Turismo Cultural: A seleção cuidadosa dos artistas musicais não apenas contribuirá para o entretenimento local, mas também terá um impacto positivo no turismo cultural. O 31º Circuito de Velas da Barra se tornará uma atração imperdível, incentivando a visita de turistas interessados na riqueza cultural e musical oferecida durante o evento.

Diante desses aspectos, a contratação dos artistas musicais para o 31º Circuito de Velas da Barra revela-se estratégica e promissora, visando proporcionar uma experiência festiva, cultural e memorável para toda a comunidade de Fortim e seus visitantes.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, responsável e usuário direto do serviço a ser contratado, devidamente capacitado para adotar as providências necessárias e realizar eventuais diligências, com o intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública e o sucesso do processo.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não acarreta impactos ambientais.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução aqui apresentada, destinada a atender ao município de Fortim, mostra-se tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado pela Comissão de Planejamento.

Fortim/CE, 02 de outubro de 2025.

Responsáveis Pela Elaboração:


JOSELINE DOS SANTOS MOURA
Comissão de Planejamento


JOSÉ NETO DE CASTRO
Comissão de Planejamento

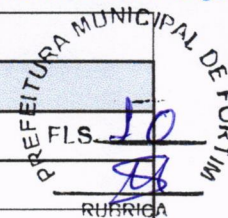

LUCAS RIBEIRO OLIVEIRA
Comissão de Planejamento

ANEXO I – MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficientes do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazo de início.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL:	Setor Demandante		
ETAPA:	CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Baixa
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem tomados para o planejamento de contratação.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.		
RESPONSÁVEL:	Autoridade Competente		
ETAPA:	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Contratação direta fracassada, deserta ou contratação e execução deficientes.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alta
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 1136, de 27 de dezembro de 2023, que regulamentou a Lei 14.133/21 no âmbito do município.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares.		
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento		
ETAPA:	ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Falha na elaboração do Termo de Referência		
DANO:	Contratação direta deserta ou contratação e execução deficientes.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alta
AÇÃO PREVENTIVA:	Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 1136, de 27 de dezembro de 2023, que regulamentou a Lei 14.133/21 no âmbito do município.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Revisão do Termo de Referência e inclusão das instruções ausentes.		

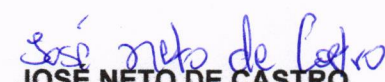
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS. 09
RUBRICA

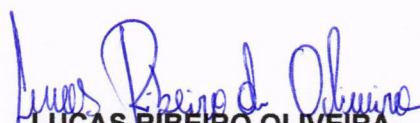
RESPONSÁVEL	Equipe de Planejamento		
ETAPA:	APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência da aprovação do Termo de Referência		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Alta
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação com item de aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.		
RESPONSÁVEL	Ordenador de Despesa e Equipe de Planejamento		



Fortim/CE, 02 de outubro de 2025.


JOSELINE DOS SANTOS MOURA
Comissão de Planejamento


JOSE NETO DE CASTRO
Comissão de Planejamento


LUCAS RIBEIRO OLIVEIRA
Comissão de Planejamento